

# Edital

## LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Bruno José da Graça Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

- Nas sedes de freguesia do Município (atuais e extintas).

Ferreira do Zêzere, 24 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)